



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

LEI Nº 229/2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS PARA O EXERCÍCIO DE
2010.

A Câmara de CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 113.000.000,00 (*CENTO E TREZE MILHÕES DE REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 113.000.000,00 (*CENTO E TREZE MILHÕES DE REAIS*).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	63.258.835,83
1 - RECEITAS CORRENTES	91.628.579,44
1.1 - Receita Tributária	26.858.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	97.743,32
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	643.124,52
1.7 - Transferências Correntes	62.872.111,60
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.157.600,00
	27.481.435,89
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito	24.481.435,89
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II – RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	4.383.000,00
III – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV – RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	-6.110.015,33



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

RECEITA TOTAL

113.000.000,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 113.000.000,00 (*CENTO E TREZE MILHÕES DE REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ - **81.122.032,33** (*OITENTA E UM MILHÕES CENTO E VINTE E DOIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$-**31.877.976,67** (*VINTE NOVE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS*);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOUREO

113.000.000,00

1 - DESPESAS CORRENTES	69.179.288,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	42.720.712,00
3 – RESERVA CONTINGÊNCIA	1.100.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

4.383.000,00

4 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	4.383.000,00
--	--------------

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

57.377.967,67

5 - CANAÃ DOS CARAJÁS - FUNDEB	8.400.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	23.210.967,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	8.667.000,00
27 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	17.100.000,00

DESPESA TOTAL

113.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	4.639.166,73
10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SGP	1.244.120,67
10.03 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	3.568.000,00
10.23 – SECRETARIA MUNIC. DE IND.COM. E DESENV. ECONOMICO-SIC .	950.000,00



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

10.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SAD	5.070.000,00
10.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SFI	2.145.000,00
10.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL	1.990.000,00
10.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUB – SOP	17.707.999,40
10.15–SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSP.–STT	5.411.745,53
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDS	7.747.000,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	920.000,00
10.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SSA	19.916.967,67
13.19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	3.294.000,00
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SAT	1.335.000,00
17.28 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	3.108.000,00
10.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENV. RURAL-SDR	2.970.000,00
16.25 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ	4.383.000,00
26.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEC	13.100.000,00
15.27 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	4.000.000,00
12.28 – FUNDEB	8.400.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	113.000.000,00

Parágrafo Único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (*VINTE POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

Art. 11º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 12 de Janeiro de 2010.

ANUAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal